



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS JUDICIAIS PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA MEDTRONIC PELO PERÍODO DE 12 MESES - INEXIGIBILIDADE

Orgão: Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG

Departamento requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em fornecer insumos judiciais para Sistema de infusão contínua de insulina Medtronic assegura a continuidade do tratamento dos pacientes André Lima Sousa, Maria Júlia Costa Santos e Miguel Lima Sousa atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em Fevereiro/2025 recebemos um relatório médico (em anexo) do paciente Miguel Lima Sousa onde a Endocrinologista Pediátrica Dra. Daniela Gonçalves CRM MG 41087 solicita a troca dos insumos (Sensor e Transmissor) Sensor Enlite 3 MMT-7020C1 para **Guardian Sensor 4 MMT 7040C8** e Transmissor Guardian Link 3 MMT-7910W1 para **Guardian Link 4 MMT 7840W8** pois apresentam melhor acurácia e não necessitam de calibração melhorando o controle glicêmico e a segurança do tratamento principalmente para crianças.

Pedimos orientação para a Procuradora Municipal a respeito da troca dos insumos e nos foi orientado que do ponto de vista jurídico, como a sentença condicionou apenas ao fornecimento da bomba de insulina, desde que seja apresentada receita, não haveria problema na alteração. Verificamos os valores dos orçamentos e não há mudança nos preços dos modelos citados.

Com base nessas considerações, a contratação de uma empresa para o fornecimento dos insumos pelo período de 12 meses é fundamental para manutenção do tratamento dos pacientes e cumprimento das demandas judiciais.

Diante do exposto, dentro das formalidades legais e indispensáveis, JUSTIFICO a necessidade de abertura de procedimento para aquisição por inexigibilidade.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa

() Média

(X) Alta

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO
1	62 cxs com 10 unidades		Catéter – Quick-set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT 399 Conjunto de infusão Quick Set MMT 399 A. Material:



		Caixa com 10 unidades	Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a “agulha” não-metalizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 6 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele. Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. INFST MMT-399A QCKST 10PK 6MM23N 6L REGISTRO ANVISA: 10349000761 ORIGEM: IMPORTADO
2	62 cxs com 10 unidades	Caixa com 10 unidades	Reservatório (Reservoir Medtronic Minimed) MMT 332-A de 3.0 mL Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas MiniMed™ 640G e MiniMed™ 780G. Material: Policarbonato. A troca deverá ser feita de 2 a 3 dias. RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L REGISTRO ANVISA: 10349000772 ORIGEM: IMPORTADO
3	27 cxs com 05 unidades	Caixa com 05 unidades	Guardian Sensor 3 MMT-7020C1 Medtronic Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluido intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos, total de 288 leituras por dia. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensão: 8,75 mm. Compatível com Guardian Link 3 BLE. SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L OUS1 REGISTRO ANVISA: 10349001003/ 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO
4		Caixa com 05 unidades	Guardian Sensor 4 MMT-7040C8 Medtronic Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluido intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos. Aplicação em tecido subcutâneo.



	12 cxs com 05 unidades		Dimensões (cm): 3,8 x 6,7 x 5,2). Peso: 2,8g. Compatível com Transmissor Guardian 4. SENSOR MMT-7040C8 GUARDIAN4 5PK 3L OUS 8 REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO
5	02 unidades	Unidade	Transmissor Guardin Link 3 MMT-7810W1 Medtronic O Guardian™Link3 código MMT-7810W1 é o transmissor usado com a bomba de insulina MiniMed™640G (código kit MMT-1752/ código bomba MMT-1712) para monitorização contínua da glicose. Recebe os dados provenientes do sensor, aplicado no subcutâneo, e os envia para a bomba de insulina através de uma ligação sem fios.É compatível apenas com o sensor de glicose Guardian™ Sensor 3. STRT KIT MMT-7810W1 GST3C 2.2A CD REGISTRO ANVISA: 10349000912 ORIGEM: IMPORTADO
6	01 unidade	Unidade	Transmissor Guardin Link 4 MMT-7840W8 Medtronic Sistema Transmissor Guardian 4 é um sistema de Monitorização Contínua de Glicose que coleta dados de glicose lidos por um sensor de glicose aplicado no subcutâneo e, transmite esses dados por Bluetooth para o seguinte produto: MiniMed 780G. Contém uma pilha recarregável não substituível, recarregável somente com Carregador Medtronic. Carregador utiliza uma bateria AAA. XMTR KIT MMT-7840W8 GRDN 4 OUS8 REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO
PREVISÃO: Abril/2025 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.			
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO: na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da assinatura contratual.			
(X)		Consumo	() Serviços



REGIME DE FORNECIMENTO

()	Parcela única	() () () () (X)	Diário Semanal Quinzenal Mensal Outro: Aquisições bimestrais.
-----	---------------	-----------------------------------	---

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X) Não.
() Sim.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

() Não.
(X) Sim.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.
(X) Sim.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os insumos devem ser entregues no local e prazo estabelecido no edital e Termo de Referência a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho. Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, uma multa será aplicada de acordo com as penalidades e sanções administrativas do Município. **Com exceção do prazo de entrega dos TRANSMISSORES GUARDIAN LINK 4 - MMT-7810W1 e MMT-7840W8** que são fabricados fora do país, o processo de importação pode levar até 3 meses para disponibilidade de comercialização na Medtronic do Brasil.

Devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação do quantitativo discriminado e o número da Ordem de Fornecimento. O preço deve estar descrito e especificado por preço unitário e total. O transporte dos insumos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com a especificação em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação.

Os insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). **Exceto os sensores que deverão ser entregues com prazo de validade de**



no mínimo 50% (cinquenta por cento), de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.

Os SENSORES – MMT-7020C1 e MMT-7040C8 são fabricados com validade de 12 meses, além disso, trata-se de produto importado. Em consequência, após o procedimento de importação é comercializado com validade inferior a 80% da data de sua fabricação.

Os TRANSMISSORES GUARDIAN LINK 4 - MMT-7810W1 e MMT-7840W8 possuem uma bateria interna, recarregável, não substituível, com vida útil de aproximadamente 1 ano após o início de uso. Para o pleno funcionamento da bateria interna, a primeira carga deve ocorrer dentro de 6 meses da data de fabricação do produto.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Executar diretamente o fornecimento dos insumos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.
(X) Sim.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos insumos deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega dos insumos (nota fiscal) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



A entrega dos insumos (nota fiscal) será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- () Com base na baixa complexidade do objeto, o Gerenciamento de Riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR e Estudo Preliminar.
- (X) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o Termo de Referência da contratação.
- () Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.
- () Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: Recursos destinados ao cumprimento de demanda judicial.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada cotação com a empresa Medtronic . Sobre os custos praticados para o objeto desta Inexigibilidade, segue proposta em anexo.

Segundo a ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - CNPJ 01.450.951/0001-25, a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, associada a ABIMED desde 10/02/1998, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 – 9º e 10º andares - Cidade Monções - São Paulo - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob no 01.772.798/0001-52 e filial



estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n - KM 04 - Setor Medtronic - Bairro Distrito Industrial - Cidade de Vinhedo - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob no 01.772.798/0002-33 e **AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA.**, associada a ABIMED desde 28/10/1997, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 – 11º andar - Cidade Monções - São Paulo - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob no 01.645.409/0001-28 e filial estabelecida na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131/setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - Cep: 06276-035 - Osasco - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob ns 01.645.409/0003-90 **são as únicas empresas que vendem e distribuem em todo Brasil e estão autorizadas a distribuir os produtos, fabricados pela companhia MEDTRONIC MINIMED, INC.**, com sede em 18000 Devonshire Street - Northridge - CA 91325 – EUA e **UNOMEDICALA/S** (a Convatec company) Aaholmvej 1-3, Osted 4320 lejre, Denmark. Conforme atestado de exclusividade em anexo.

Kassandra E. Pauliello
Farmacêutica

Lidiani Moreira Militani
Farmacêutica

Sílvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

1.1. Os bens ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o parágrafo único do artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.



1.1.1.

“Art. 75, Inciso II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.”

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

2.2. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. A entrega dos insumos (nota fiscal) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. A entrega dos insumos (nota fiscal) será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

4.1.8. Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

4.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



9.2.6.1. A Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, X e XI, Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de



prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.